



Prefeitura de  
**Paraipaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
FLS: 104  
08

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

**III – UNIDADES GESTORAS:** SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE.

**IV - OBJETIVO:** Realização de Processo de licitatório para a contratação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis, conforme informações que segue:

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**1.1. ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE.

**2. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA



ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.

### 3. JUSTIFICATIVA:

O município de Paraipaba possui uma grande frota de veículos e equipamentos que precisam de combustíveis para o funcionamento o que possibilitam a execução de diversas atividades inerentes a Administração Pública.

Sabemos que o Município tem uma quantidade considerável de veículos e equipamentos, como também tem a posse de outros que locados as secretarias. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo estipulado neste, limita-se aos veículos e equipamentos que hoje são de propriedade da municipalidade, contudo, trata-se de uma previsão, não impedindo que esta estimativa seja ampliada ao longo dos próximos meses.

A maioria das secretarias, em destaque a de Saúde, faz com que tal insumo (combustíveis) possa ser considerado como essencial, posto que o mesmo é imprescindível para a locomoção dos mais diversos veículos que ficam à disposição para os pacientes e profissionais daquela entidade. Do mesmo modo, observa-se que o procedimento de abastecimento de combustíveis pode e deve ser mais eficiente, haja vista a natureza dinâmica e a constante locomoção dos veículos em diversas localidades, por isso, pensa-se com este procedimento, realizar o registro de preços visando a futura contratação de empresa que realizará a administração de cartões que, por sua vez, estão credenciados aos mais diversos postos de combustíveis na nas principais regiões e localidades.

O principal intuito, não está limitado à aquisição pura e simples de combustível, diferentemente do que ocorre com as contratações as quais são feitas diretamente com os postos de combustível. Neste caso, o vínculo é feito entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A contratada atuará na intermediação do abastecimento, gerindo e tendo a plena responsabilidade, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota.



Portanto, o presente sistema busca promover a eficiência, padronização e racionalização da utilização dos combustíveis por parte da frota de veículos e equipamentos a combustão do Município de Paraipaba, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto no abastecimento de combustíveis em rede especializada.

**I - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA**

**4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

4.1 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.2 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**5. FONTE(S) DE RECURSOS:** Próprio do Erário Municipal

**6. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO:** R\$ 3.972.000,00 (três milhões, novecentos e (setenta) e dois mil reais);

**7. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:** Adotou-se como referência os quantitativos demandados com combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10), por unidade administrativa, tendo com base o consumo dos últimos três meses, com um acréscimo de 25%.

A definição dos valores estimados por unidade administrativa deu-se em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s) por meio das suas Intenções de Registro de Preços/Solicitações de Despesas.

A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, os valores estimados por unidade administrativa refletem uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do



município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ABASTECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

ITEM	UNID	UNIDADE
1	SERV	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.

8.1. Especificações do Objeto:

8.1.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Município de Paraipaba/CE, além de veículos locados a serviço das diversas unidades gestoras participantes deste processo licitatório.

8.1.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8.1.3. A Rede Credenciada para abastecimento (postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) posto na sede do Município de Paraipaba e 02 (dois) em Fortaleza /Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado.

8.1.4. Os combustíveis a serem contemplados pelos cartões constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel S10.

8.1.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

8.1.5.1. Abastecimento de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



- 8.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 8.1.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 8.1.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- 8.1.5.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 8.1.5.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.**
- 8.1.5.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado do Ceará divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível no mês do abastecimento.
- 8.1.5.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 8.1.5.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 8.1.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n°41/2013 e ANP n° 57/2014.
- 8.1.7. Para execução dos serviços objeto do presente Termo e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado, próprio ou licenciado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento dos serviços, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá:



- 8.1.8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Gestoras participantes, e a contemplar todos os combustíveis que constam no PRESENTE Termo de referência.
- 8.1.8.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 8.1.8.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA.
- 8.1.8.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
  - b) Alteração de registro de servidores e veículos;
  - c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
  - d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo e seus Anexos.
- 8.1.8.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para abastecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.
- 8.1.8.6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 8.1.8.7. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por Unidade Participante, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 12 deste Termo.
- 8.1.8.8. Caso alguma das Unidades Administrativas inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento as outras unidades, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 9 deste Termo.
- 8.1.1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não



interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 9 deste Termo.

8.1.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

8.1.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- g) Interface digital amigável.

8.1.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 9.1 deste.



8.1.14. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 9.1, sem custos extras para a CONTRATANTE.

**8.1.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:**

a) A Rede Credenciada para abastecimento (postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) posto na sede do Município de Paraipaba e 02 (dois) em Fortaleza /Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado.

b) MANTER DURANTE TODA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) oriundos desse processo, a quantidade mínima de postos credenciados nos moldes exigidos.

8.1.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente termo referência e seus Anexos.

8.2. Público-alvo e Abrangência:

8.2.1. Abastecer a frota de veículos oficiais e locados a serviço das diversas unidades gestoras do município de Paraipaba, participantes deste processo licitatório.

8.2.1.1. O abastecimento a veículos locados está restrito aos contratos em que o fornecimento de combustível seja de responsabilidade do Município.

8.2.2. Os serviços deverão ser executados 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato., sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2.3. Unidade responsável pelo Termo de Referência e administração geral dos serviços: **SECRETARIAS MUNICIPAIS** em conjunto.

8.2.4. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** será o órgão gerenciador do processo licitatório.

8.3. Resultado Esperado: Economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos pelo Município à população.

## **09. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:





Atividade	Prazo máximo
Cadastrar a frota de veículos	05 dias, contados da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	10 dias, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os veículos cadastrados	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item "Treinamento", indicado nesse termo	
Atender às Unidades Administrativas incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 15 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	10 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais dos contratos (ofícios)	2 dias úteis, a partir do recebimento
Prover respostas as demandas informais dos fiscais dos contratos (e-mail, telefone, mensagens, etc.).	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	24 horas

## 10. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle externo da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

10.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

10.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

10.4. Todo o investimento necessário a implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

10.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 9.1 deste termo.

10.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 9.1 deste termo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

10.7. Da Subcontratação

10.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada previamente pela CONTRATANTE.

10.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. DO TREINAMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 9.1 deste termo.

11.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:



11.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de Paraipaba/CE, e disponibilizado on-line para as Unidades participantes;

11.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a Diretoria de Transportes, servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

11.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

12.1. O sistema deverá viabilizar o controle dos serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

12.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa, marca, modelo e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- c) Estabelecimento/ Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Combustível abastecido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do combustível;
- l) Valor da compra.



12.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por Unidade participante:

- a) Relatório do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por Unidade participante, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme disposições constantes deste projeto básico/termo de referência.
- c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o Item 9.1 deste termo de referência.

12.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

12.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os gestores semanalmente. O gestor nacional deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente, separados por estado. Cada fiscal de contrato deve receber por e-mail os relatórios referentes aos veículos de sua Secretaria/Unidade.

12.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade e individual.

12.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.



12.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

12.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

12.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

13.1. A administração e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado próprio ou licenciado.

13.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão.

13.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

13.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.



- 13.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 13.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 13.7. No ato da utilização dos serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.
- 13.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 13.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.
- 13.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.
- 13.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 13.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 13.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 13.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos que utilizam bicomcombustíveis na frota do órgão.
- 13.15. O sistema terá seu uso restrito para abastecimento com os combustíveis descritos no item 8.1.4 deste Termo de referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo e seus anexos.
- 13.16. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada Unidade um limite de crédito (em moeda nacional corrente, ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Diretoria de Transportes. As transações realizadas



pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.17. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

13.18. A emissão de cartões será autorizada pela Diretoria de Transportes, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.18.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades participantes implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo fiscal ou pela Diretoria de Transportes, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

13.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

13.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

13.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

13.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).



13.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

13.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

13.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

#### 14. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade abastecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

#### 15. DOS VALORES ESTIMADOS:

15.1. O valor global da presente contratação está estimado em R\$ 3.972.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇ O	VALOR GLOBAL ESTIMADO	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃ O
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE	01	3.972.000,00	1,0% (um inteiro centésimos por cento)



ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.			
---	--	--	--

15.1.1. O valor global estimado da licitação está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

UNIDADES GESTORAS – SECRETARIAS	V. ESTIMADO
Secretaria de Assistência Social	178.000,00
Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídrico	80.000,00
Secretaria de Educação e Desporto	970.000,00
Secretaria de Finanças	12.000,00
Secretaria de Governo	160.000,00
Secretaria de Infraestrutura	800.000,00
Secretaria de Planejamento e Administração	140.000,00
Secretaria de Saúde	1.564.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	68.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.972.000,00</b>

15.2. O percentual de desconto a ser ofertado nas propostas de preços das licitantes, incidirá sobre o percentual correspondente à taxa de administração de 1,0% (um por cento), obtido a partir da média aritmética de coletas realizadas pelo município.

15.2.1. A taxa de administração corresponde a remuneração da licitante por todas as despesas operacionais e tributárias referente a prestação dos serviços ora licitados, e este, incidirá na forma de acréscimo sobre os valores dos serviços consumidos nos cartões.

15.3. O somatório de todas as contratações, decorrentes deste certame, realizadas por cada unidade administrativa, não poderá ultrapassar o valor limite por órgão descrito no quadro do item 15.1.1 deste Termo de Referência.



## 16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 16.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada Unidade CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.
- 16.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos fiscais, será enviado para a Diretoria de Transportes, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto).
- 16.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos realizados no período de medição, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, acrescido da taxa de administração deduzida do desconto contratado.
- 16.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 16.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:
- a) Referentes aos combustíveis: O preço na bomba, à vista, do posto/local de abastecimento na data do abastecimento, respeitando o limite do preço máximo estadual publicado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, para o município de Paraipaba/CE, acrescido da taxa de administração deduzida do percentual de desconto ofertado;
- 16.6. Os preços a serem pagos pelos serviços de abastecimento terão como limite o valor à vista dos combustíveis no posto credenciado, no momento do abastecimento, acrescendo-se a taxa de administração deduzida do desconto ofertado.
- 16.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 16.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado do Ceará divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.
- 16.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e

y



completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

16.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

16.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

16.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

16.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato da Unidade CONTRATANTE.

## **17. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

17.1. Os serviços de abastecimento licitados deverão ser feitos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pelo órgão demandante.

17.2. O abastecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

17.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do combustível eventualmente fora de especificação.

## **18. PRAZO PARA ENTREGA E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**



18.1. O abastecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata e diretamente nos postos credenciados, mediante a utilização dos cartões disponibilizados pela CONTRATADA.

18.2. No ato da contratação a unidade gestora deverá indicar os servidores autorizados a assinar as Autorizações de Abastecimento e de Serviço, encaminhando anexo cartão de autógrafos com as respectivas assinaturas.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar o preposto ao fiscal do Contrato e a Diretoria de Transportes da Prefeitura de Paraipaba, informando sua qualificação completa e canais de comunicação disponíveis (telefone, celular e e-mail).

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O Pagamento será efetuado, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

20.2. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos relatórios de abastecimento, sendo verificada alguma divergência as mesmas



serão devolvidas para retificação. Ocorrendo esta situação o prazo de pagamento se dará a partir da apresentação da nota/fatura retificada.

20.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota(s) Fiscal(is) conforme itens 16.3 e 16.3.1 deste Termo de Referência.

### III – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

#### 21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, o valor global estimado da contratação, e o percentual de desconto sobre a taxa de administração, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

21.2. A licitante deverá garantir a fiel execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

21.3. Será considerada vencedora, a licitante cuja proposta contenha o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

21.4. Da metodologia de formulação da proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UND	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE	01	SERV	R\$	_____% (_____)



ESTABELECI- MENTOS CREDENCIADOS CONTRATADA, ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.				
--	--	--	--	--

Obs.: Lembrar que a taxa de administração é fixa de 1,00% (um inteiro centésimos por cento), conforme item 15.1 deste Termo de Referência.

**IV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

22.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos;

22.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**23. DA GESTÃO E FISCALIAÇÃO CONTRATUAL**

23.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



23.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

23.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

23.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

23.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos serviços definidos na Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços (descontos) registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - I) Advertência.
  - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
  - IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.
  - V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços (descontos) registrados.



**25. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

25.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Executar os serviços ofertados, com desconto registrado, nos limites estimados pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços;
- c) Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Reparar às suas expensas, todo e qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução do(s) serviço(s);
- j) Responsabilizar-se pela fiel prestação dos serviços no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

**VI – DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO:**



**26. DA MELHOR CLASSIFICADA:**

26.1. A empresa classificada em primeiro lugar e declarada habilitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comprovar, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação realizada via chat, que possui contrato com no mínimo 02 (dois) postos de combustível, situados no município, Paraipaba/CE, sob pena de decair o direito de contratar com o município.

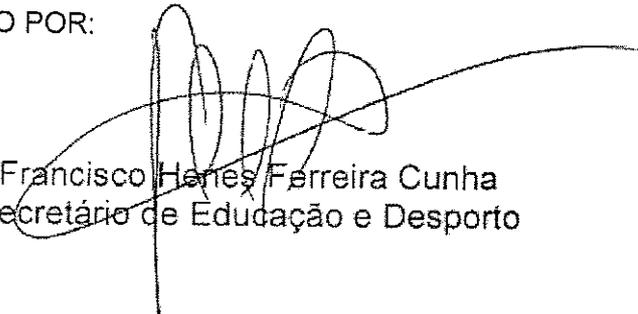
26.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda dentro do prazo estabelecido a exigência supracitada, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação;

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

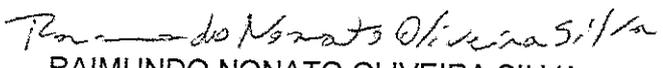
27.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 26 de julho de 2022.

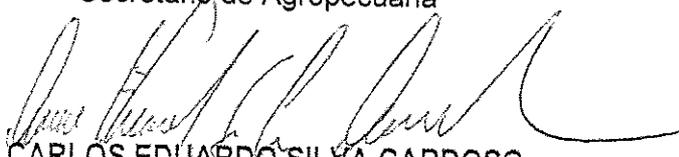
ELABORADO E APROVADO POR:

  
Francisco Hénes Ferreira Cunha  
Secretário de Educação e Desporto

  
GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA  
Secretária de Assistência Social

  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Agropecuária

  
ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA  
Secretária de Governo

  
CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





Prefeitura de  
**Paraipaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CE  
FLS: 180

MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura

MARIA DE LOURDES PINTO MARTINS  
Secretária de Planejamento de  
Administração

ADEMARIA TEMOTEO ROSA  
Secretária Municipal de Saúde

EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Secretário de Turismo, Cultura e Meio  
Ambiente



**ANEXO II**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Paraipaba, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



y

**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**  
(Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno  
porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos  
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI  
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV - Conter identificação do licitante;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
  - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



48

ANEXO VI.1  
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.	01	SERV	R\$	1,00%	_____ % (_____)

- a) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
b) O prazo de execução é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.  
E-mail: \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba-Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
Pregão Eletrônico nº 048.2022 - SRP

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Paraipaba-CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, CEP 62685-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 048.2022 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, gestora do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 048.2022 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do edital de Pregão Eletrônico nº 048.2022 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4



4.1. Caberá à Secretaria de Educação e Desporto o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3. Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os percentuais de desconto ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Utilização dos quantitativos registrados;
- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;
- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

10.2. Caso o contratado classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual

10.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Quanto à execução:

- a) Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao controle e fiscalização:

- a) Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- b) O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- c) Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- d) Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.



y

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 048.2022 - SRP.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à detentora do Registro de Preços, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

y



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

PARAIPABA - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Paraipaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
FLS: 192

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2022 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do edital acima referido.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Paraipaba e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujos preços registrados são os constantes da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.	DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADM. (%)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.	01	SERV	3.972.000,00	1,00%	

O valor global estimado da licitação está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

UNIDADES GESTORAS – SECRETARIAS	V. ESTIMADO
Secretaria de Assistência Social	178.000,00
Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídrico	80.000,00
Secretaria de Educação e Desporto	970.000,00
Secretaria de Finanças	12.000,00
Secretaria de Governo	160.000,00
Secretaria de Infraestrutura	800.000,00
Secretaria de Planejamento e Administração	140.000,00
Secretaria de Saúde	1.564.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	68.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.972.000,00</b>

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba-Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Paraipaba, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE**, para atendimento das necessidades de pessoal da Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula



Nona do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido



emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

#### 9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos



neste edital;

- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 10.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;
- 10.8. A contratada só poderá suspender os serviços mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria;
- 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:





a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# Prefeitura de **Paraipaba**



\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: